

PROJETO DE LEI Nº 009/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE RECURSOS HUMANOS PARA SUPRIR NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUMIR CÉSAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor para atender e suprir as necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
ENFERMEIRO	01	40H	R\$ 4.101,61

Parágrafo Único. A contratação será até o dia 23/05/2020, excepcionalmente a contratação poderá ser prorrogada pelo período de 90 dias em caso de necessidade.

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e o servidor vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 3º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
27 de fevereiro de 2020.

CLAUMIR CÉSAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhora Vereadora, Senhores Vereadores!

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de enfermeiro, visando a substituição da enfermeira Roberta Caleffi Alievi, pois de acordo com o atestado médico em anexo a mesma se encontra com incapacidade total e temporária para o desempenho de suas atividades laborativas pelo período de 90 dias contados a partir do dia 23 de fevereiro do corrente ano.

Tendo em vista o histórico de atestados da atual enfermeira, incluímos o parágrafo único do artigo primeiro, visando a prorrogação da contratação temporária em caso de laudo médico determinando novo afastamento das funções.

A demanda assume o caráter de urgência uma vez que a administração pública necessita dessa contratação para que o ambulatório municipal não fique prejudicado nos atendimentos, pois hoje só temos a enf. Nara e o enf. Gustavo para as demandas do Ambulatório Municipal e o Posto de Saúde do Distrito da Vila Progreso.

Assim dada a emergencialidade não há tempo hábil para a abertura de novo processo seletivo, assim a contratação não terá processo seletivo.

Por tais razões é que encaminhamos o presente projeto com a devida antecedência para o que rogamos a apreciação e aprovação do presente em regime de urgência na forma do que dispõe o art. 169, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Contudo, à douta apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
27 de fevereiro de 2020.

CLAUMIR CÉSAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO